LEI "R" Nº 45, de 29 de maio de 2015

Autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir o Acordo firmado nos Autos nº 0005847-20.2012.8.16.0170, de Ação Ordinária, movida por Mauricio Ferrasso de Souza contra o Município de Toledo, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo, Paraná.

Parágrafo único – Pelo acordo de que trata o **caput** deste artigo, caberá ao Município ressarcir ao Autor da Ação a importância de R$ 216,79 (duzentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor das custas processuais por ele pagas.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: GAZETA DE TOLEDO, nº 516, de 3/06/2015, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.264, de 3/06/2015